



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 3 de junho de 2016

Ano VI - Edição nº 00439 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1837952110DD276ED4E8D9B102A3952

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 098/2016

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 098/2016.

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando a Declaração de Nascido Vivo e Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º – *CONCEDER Licença Maternidade*, conforme Declaração de Nascido Vivo nº 30-69193361-0, com *início em 18.05.2016 e término em 17.11.2016*, a servidora pública MAIRA MARTINS DOS SANTOS, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18/11/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 18 de maio de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Anexos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uiba@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 103/2016.

Dispõe sobre a *concessão de prorrogação da Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Prorrogação da Licença, não remunerada**, pelo período infracitado, à servidora pública municipal, CARLA ALVES DE OLIVEIRA, Professora, de provimento de cargo efetivo, no período de 02 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 27 de maio de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 101/2016

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor,
deste município e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 111, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor público municipal, TARCÍSIO SATEL DOS SANTOS, matrícula nº 1796, Cadista, do provimento de cargo efetivo, para gozo no período de **01/06/2016 a 20/06/2016**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 03/01/2016.

§ 1º – Em cumprimento ao § 5º, do art. 106, da Lei nº 087/92, o requerimento de férias do servidor será convertido 1/3 em remuneração financeira;

§ 2º – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 21/06/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 23 de maio de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@hollistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 104/2016.

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O *Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando a Declaração de Nascido Vivo e Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º – *CONCEDER Licença Maternidade*, conforme Declaração de Nascido Vivo nº 30-69139958-3, com *início em 02.05.2016 e término em 28.10.2016*, a servidora pública TATIANE MARTINS DA GAMA, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 29/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 27 de maio de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Anexos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 106/2016

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor,
deste município e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 111, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER férias á servidora SUZANA HENRIQUE CARVALHO MACIEL, matrícula nº 1178, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 12/03/2015, para gozo no período de 01/07/2016 a 30/07/2016,

§ ÚNICO – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 31/07/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 01 de junho de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistico.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 107/2016.

Concede *Licença* a Servidor, para concorrência a cargo eletivo e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, à vista da legislação eleitoral e do disposto no § 1º do art. 98, da Lei nº 087/92 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a partir desta data e até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição, ou seja, dia 12 de outubro de 2016, *licença*, sem prejuízo de sua remuneração, para concorrer a cargo eletivo ao Servidor **João Borges da Cunha Neto**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de História, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, matrícula nº. 01059, lotado na Secretária Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 01 de junho de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 –
e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO - CNPJ(MF)Nº 14.140.701/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF)Nº 14.887.579/0001-60



PORTARIA Nº 108/2016.

Dispõe sobre a gestão do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e determina outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com o art. 204, inciso I da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.742/93 e com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 356, de 06 de maio de 2016;
Considerando que preenche os requisitos legais necessários;
Considerando que atende as exigências da administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º – Os *Recursos* do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.887.579/0001-60, serão geridos e movimentados pelo Prefeito Municipal, juntamente com a atual gestora, senhora **Armênia Borges Machado**, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da igualdade do município de Uibaí.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009, de 21 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 01 de junho de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br - pmub.uiba@gmail.com